



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PIBIC-URCA-FECOP

CHAMADA PÚBLICA DA PRPGP PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPGP, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014 e Resolução-CEPE Nº 030/2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público edital para submissão de projetos para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA – PBU junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC/URCA-FECOP**. Nos seguintes termos:

1) INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período entre 10/02/2020 à 0h:00 a 25/02/2020, às 23h:59, no sitio eletrônico:

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

A inscrição ocorrerá exclusivamente via sistema online de inscrições. Para sua efetivação, os proponentes deverão preencher os formulários próprios para esse fim e anexar os seguintes documentos:

- 1.1 Projeto de pesquisa em formato **PDF, em caso de projeto novo (Anexo I)**;
- 1.2 Relatório de atividades desenvolvidas na vigência anterior, comprovadas e cronograma de atividades previsto para o próximo período, em caso de renovação, conforme modelo **(Anexo II)**;
- 1.3 Formulário de monitoramento bolsa social (entregue somente no momento da indicação do bolsista) **(Anexo III)**;
- 1.4 Formulário de declaração de itens (Lattes) para avaliação curricular,



gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos. Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção dos últimos cinco anos (2015 a 2019);

- 1.5 Fornecer o link do curriculum Lattes;
- 1.6 Formulário de inscrição no processo PIBIC/FECOP, gerado exclusivamente no sistema de inscrições online para submissão de projetos novos/renovação;
- 1.7 Plano de atividades do bolsista com cronograma específico relacionado com o cronograma do projeto de pesquisa;
- 1.8 Em caso de projeto novo, apresentar Declaração emitida pela chefia do departamento (nas UDs emitida pelo coordenador de curso ou diretor de pesquisa) ao qual o proponente é vinculado, atestando a concordância de submissão e que o proponente está em plena atividade no respectivo curso;
- 1.9 Comprovação de participação do professor proponente em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pela URCA;
- 1.10 Enviar uma cópia de segurança do projeto (em PDF) e cópia das demais Declarações exigidas nesta Chamada Pública, para o endereço eletrônico pibic@urca.br com o assunto:
- 1.11 "Número_Inscrição_gerado_no_sistema+PIBIC_FECOP+Departamento_d o_Professor_Sobrenome_do Professor" (Ex: 2587_PIBIC_FECOP_Dpt_Química_Alencar);
- 1.12 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora do período determinado nesta chamada pública;
- 1.13 A falta de quaisquer documentos solicitados implicará na eliminação da solicitação.

Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou da vigência das bolsas, PRPGP/CCP poderão solicitar a comprovação dos itens apresentados no currículo Lattes do proponente. Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada;

2) VIGÊNCIA DOS PROJETOS

- 2.1 Cada projeto terá vigência de 10 meses;
- 2.2 Para cada projeto, poderão ser solicitada só 1 (uma) bolsa, considerando a titulação do proponente, cota institucional, demais normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri - URCA e a existência de recursos do Custeio, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP ou outra fonte de financiamento;
- 2.3 Os projetos aprovados poderão ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do coordenador, não ultrapassando o limite de até 22 meses, a



depende da liberação de recursos financeiros. A solicitação será dirigida à PRPGP, após aprovação do colegiado do curso ao qual está vinculado, mediante aprovação de avaliação dos resultados obtidos.

3) DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas pelo menos **181 (cento e oitenta e uma)** bolsas de Iniciação Científica, a serem distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos.

3.1.1. As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas Universitárias (PBU) da URCA terão financiamento do Custeio do Fundo **FECOP**;

3.1.2. A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do Custeio, FECOP e/ou outras fontes de financiamento, independente do início da execução do referido projeto;

3.1.3. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da URCA, observada a política de cotas étnico-raciais e sociais, auferido em cadastro próprio para esse fim;

3.1.4. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, a saber: as bolsas financiadas com recursos do FECOP;

3.1.5. Será destinado as unidades descentralizadas o quantitativo de 30% do total de bolsas previstas no edital, repetindo a distribuição de acordo com o número de alunos da unidade;

3.1.6. O quantitativo de 20% do total de bolsas previstas deverá ser destinado as Cotas Sociais e Étnico-Raciais, e obedece ao estabelecido na Resolução nº 01/2017, de 22/09/2017, com base no disposto da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes - proporcionalmente ao número de alunos vinculado aos Centros de Artes, Educação, Biológica e da Saúde, Humanidades, Tecnologia, e as Unidades descentralizadas de Iguatu, Campos Sales e Missão Velha;

3.1.7. Em casos de vacância na distribuição dos percentuais destinados as unidades ou Cotas Sociais e Étnico-Raciais, as cotas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência

4) CRONOGRAMA

Atividade	Período
-----------	---------



Divulgação /Inscrições na Plataforma	10/02/2020 à 25/02/2020
Avaliação	26/02/2020 à 02/03/2020
Divulgação do Resultado Parcial	03/03/2020
Recursos via plataforma PRPPG/URCA	05/03/2020
Divulgação do Resultado Final	Até 06/03/2020
Indicação de bolsista	09 a 12/03/2020
Vigência da bolsa	De março a dezembro de 2020
Documentos suplementares	01 a 05/06/2020

5) REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1 Ser docente Efetivo, Substituto ou Temporário da URCA com titulação de doutor, mestre e/ou especialista, com produção científica, tecnológica ou artística e estar vinculado a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela URCA até a data da inscrição;

5.2 Em caso de pesquisador proponente com vínculo temporário ou substituto deverá anexar declaração de vínculo presente neste edital, a fim de que fique comprovado seu vínculo com a universidade até o final do período de vigência da bolsa;

5.3 Em caso de aprovação do projeto neste edital, o orientador terá o prazo máximo de 60 dias para entregar à PRPGP documento comprovando a aprovação do projeto no colegiado do curso;

5.4 Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos (as) bolsistas;

5.5 Não ultrapassar a quota institucional da URCA de até 3 (três) bolsistas para doutores, 2 (dois) para mestres e 1 (um) para especialistas em programas de iniciação científica realizados pela URCA;

5.6 Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as);

5.7 Indicar o(a) bolsista, observando os critérios para concessão de bolsa da URCA, expressos nas resoluções Resolução CEPE nº 009/2014 e 030/2012;

5.8 Solicitar a substituição do bolsista, durante a vigência do projeto, à PRPGP até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos deste edital;

5.9 Não possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o(a) aluno(a);

5.10 Participar da Semana de Iniciação Científica da URCA, como orientador de trabalho científico de seus orientandos PIBIC;

5.11 Colaborar como avaliador em eventos institucionais e na Semana de Iniciação Científica ou como membro das Comissões de Avaliação de projetos/relatórios, quando convidado. A não colaboração poderá implicar em



penalidades, como perda de vinte pontos percentuais da pontuação do currículo, na próxima chamada pública do PIBIC;

5.12 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como citar o PIBIC/URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento, sob pena de exclusão do programa;

5.13 Comparecer pessoalmente à PRPGP quando convocado para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;

5.14 Encaminhar um relatório separado para a PRPGP quando da pesquisa resultar: protótipo, processo inovador ou outro resultado acadêmico reputado pelo coordenador como relevante para o desenvolvimento da Ciência e das problemáticas da região do Cariri e/ou Centro-Sul do Ceará, que possam resultar em registro de propriedade intelectual e/ou patente;

5.15 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

5.16 Caso haja o descumprimento de qualquer um dos itens acima, ou infração a este edital, a quota de bolsas do(a) orientador(a) poderá ser suspensa até a regularização. Em casos mais graves, assim apurados em procedimento próprio, acarretará na retirada do projeto do programa e a(s) bolsa(s) cancelada(s), de tudo dando conhecimento ao Comitê Científico de Pesquisa (CCP) da URCA e ao departamento ao qual o projeto está vinculado.

6) REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1 Ser estudante regular de curso de Graduação da URCA durante a vigência da bolsa;

6.2 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas, não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprometendo-se em não adquirir nenhum dos vínculos supracitados durante a vigência do projeto, sob pena de devolução integral do recurso recebido;

6.3 Não ter vínculo empregatício e se dedicar 20 horas semanais para a realização da pesquisa;

6.4 Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e atualizar, pelo menos, semestralmente.

6.5 Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa que seu orientador, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);

6.6 Assinar termo de sigilo quando solicitado pelo orientador;

6.7 Entregar mensalmente o relatório (frequência mensal) de atividades realizadas, (até o 5º dia de cada mês, sendo este dia útil e, em caso contrário, em data anterior dentro do prazo). A não entrega do relatório implicará na



suspensão do pagamento da bolsa até a regularização;

6.8 Participar da Semana de Iniciação Científica da URCA, na qual deverá apresentar resultados parciais ou totais de pesquisa;

6.9 Entregar o relatório final da pesquisa, até o dia 16/01/2021, em via impressa na PRPGP e em formato digital (PDF) enviado por e-mail para pibic@urca.br;

7) DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado (inserido no sistema de inscrições online), em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples e margens normal, com limite mínimo de 6 e máximo 15 páginas. Um modelo é sugerido no anexo I. Propostas que não atendam aos limites estabelecidos serão desclassificadas.

7.2. O projeto deverá ter a seguinte estrutura:

7.2.1. Capa de identificação contendo o título do projeto, nome da grande área e subárea (ver anexo IV), nome, titulação, centro e departamento do proponente, local e data;

7.2.2. Introdução/Justificativa;

7.2.3. Objetivos (Geral e Específico);

7.2.4. Metodologia (Materiais e Métodos);

7.2.5. Cronograma de desenvolvimento (em formato de tabela);

7.2.6. Resultados esperados;

7.2.7. Referências (formato ABNT);

7.2.8. Plano de atividades do bolsista em consonância com o cronograma de desenvolvimento contido no projeto de pesquisa. (Anexo V).

8) DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada em etapa única;

8.2 Os documentos apresentados serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular;

8.3 Será desclassificado o projeto que receber nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa;

8.4 A avaliação dos projetos será realizada observando-se a área de conhecimento indicada no projeto, por Comitês de Avaliação (CA) formados por três membros, podendo se reunir e deliberar com até dois membros. A composição se dará com o representante do CCP-URCA e dois docentes convidados pela PRPGP, respeitando as áreas de avaliação, por indicação do CCP,



após consulta ao respectivo colegiado;

8.5 No caso da não participação, parcial ou total, dos membros dos Comitês de Avaliação, a PRPGP estabelecerá novos avaliadores para os projetos não cabendo recurso a esta decisão;

8.6 Os projetos que não forem contemplados com bolsas, poderão ser executados como iniciação científica voluntária nas mesmas obrigações dos contemplados com bolsas.

9) DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 As prioridades para distribuição da quota de bolsas por proponente obedecerão a seguinte ordem:

9.1.2 Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação, com sede na URCA, e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados ou não a cursos de pós-graduação: **até três** bolsas para bolsista de produtividade do CNPq e **até duas** bolsas para bolsista BPI da FUNCAP (nesta prioridade);

9.1.3 Os demais professores proponentes serão avaliados de acordo com pontuação final (PF). A pontuação final é definida por:

$$PF = \frac{PP + PEC}{2}$$

onde PP denota a pontuação do projeto e PEC a pontuação escalonada do curriculum do proponente. A pontuação escalonada PEC é definida por:

$$PEC = \frac{10}{PMD} x PC$$

onde PMD denota a pontuação máxima entre os pesquisadores do mesmo departamento do proponente e PC é a pontuação obtida pelo pesquisador proponente.

9.2 Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo proponente a partir de dezembro de 2014;

9.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, sendo considerada até a terceira casa decimal, no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital;

9.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a terceira



casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da última casa decimal for igual ou superior a cinco.

10) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que obteve a maior pontuação curricular;

10.2 Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver a maior titulação e mais tempo de titulação.

11) DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso contra decisão das comissões avaliadoras, ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, ao comitê de avaliação, nos prazos especificados no presente edital, por meio do ambiente eletrônico da seleção;

11.2 Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

12) DOS CLASSIFICADOS/ APROVADOS

12.1 Ao final do processo de seleção será divulgado o resultado dos projetos em ordem decrescente de nota obedecendo aos critérios previsto nos itens 3.1.5 e 3.1.6;

12.2 Poderá haver projetos aprovados além da quantidade da quota de bolsas, ficando em lista de classificados;

12.3 O projeto de iniciação científica aprovado dentro da quota de bolsas terá prazo de vigência de 10 (dez) meses. Cada projeto só poderá solicitar 1 (uma) bolsa, obedecendo às normas e aos procedimentos exigidos pela URCA, exigência do critérios do fundo FECOP e à existência de financiamento, desde que justificada a necessidade das duas bolsas pelo tamanho da pesquisa e pela relevância do projeto na respectiva área;

12.4 Os projetos aprovados fora da quota de bolsas poderão ser desenvolvidos com reconhecimento institucional da URCA, na forma de iniciação científica voluntária mediante solicitação formal do professor proponente;

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas para o processo



de seleção contidas neste edital e resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA – PBU, referidos neste edital;

13.2 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para Ética no uso de animais em estudos e pesquisas. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) no ato de sua inscrição;

13.3 As demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, incluindo atas de aprovação do projeto pelo Departamento e Centro de origem do projeto, deverão ser providenciadas pelo proponente e também apresentados, se aprovados, no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final;

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br> ou <http://prpgp.urca.br/portal/index.php/pagina-inicial>;

13.5 O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do telefone (88) 3102- 1291 e-mail prpgp@urca.br;

13.6 A divulgação dos resultados finais da pesquisa fica condicionada à apresentação de aprovação do comitê de ética, para os processos em que for obrigatório, nos termos da legislação sobre ética em pesquisa;

13.7 O descumprimento deste edital ou das instruções supracitadas implicará na eliminação do projeto;

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPGP/URCA, pelo comitê de Avaliação e pelo Comitê Científico, nos casos de sua competência.

Crato – CE, 10 de fevereiro de 2020.

Dr. Francisco Do Ó de Lima Júnior
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Dr. Irwin Rose Alencar de Menezes
Pró Reitor de Pós Graduação e Pesquisa



DECLARAÇÃO VÍNCULO

Declaro, para os devidos fins que, eu _____ número de matrícula _____ apresento vínculo de professor (SUBSTITUTO ou TEMPORÁRIO) lotado no departamento _____ campos/unidade _____ na Universidade Regional do Cariri que tenho contrato válido até o final do período de vigência da bolsa.

Assinatura do Proponente